



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DAS MINAS, ENERGIA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 001 /88 , de 13 de janeiro de 1988

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua reunião de 13 de janeiro de 1988, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 31 do Decreto nº 9.396 de 09 de março de 1982, combinado com o artigo 13 do mesmo diploma legal.

DELIBERA:

Art. 1º) fica implantado o Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras (SELAP).

Art. 2º) para funcionamento do SELAP, fica aprovado os seguintes tipos de documentos caracterizando os textos das normas por uma estrutura apropriada e inserindo-as num sistema coerente

I- DIRETRIZ (DZ)

É o documento que contém indicações gerais e instruções necessárias para a condução de um evento a um determinado rumo. É o indicador das linhas sobre as quais deverão estar apoiadas determinadas ações.

II- NORMAS ADMINISTRATIVA (NA)

É o documento que contém os procedimentos administrativos e as decisões a serem cumpridas no âmbito do órgão executor c/ou pelo público em determinado campo de atividade.

III - NORMA TÉCNICA (NT.)

· É o documento que contem a Ordenação de conceitos e procedimentos técnicos para regulamentar uma determinada atividade essencialmente técnica.

IV - INSTRUÇÃO (I)

· É o documento que conta indicações gerais, para a condução de documento ou de um determinado rumo.

V - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO (PD)

· É o documento que objetiva propor a regulamentação de qualquer matéria que não caiba nas especificações dos documentos anteriores.

VI - DELIBERAÇÃO (D)

· É o documento que conterá a resolução do COPAM, normativa ou decisória, de âmbito geral ou individual. A Deliberação é o ato próprio do COPAM para aprovar e mandar publicar as Dzs, NAs, Nts, etc.

VII - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (EM)

· É o documento de caráter geral utilizado sempre que necessário para o encaminhamento das propostas de normas, para aprovação pelo COPAM.

VIII - JUSTIFICATIVA DE NORMAS (JN)

· É o documento destinado a apresentar para cada norma administrativa ou técnica, justificativa de suas disposições. É obrigatória sua utilização no caso de pradoes para indicar critérios, fontes, etc.


IX - PORTARIA (P)


É o documento que regulamenta as normas internas do COPAM.

X - ATA (AT)

É o documento que destina-se a reproduzir fielmente os assuntos relevantes, devidamente editados, tratados em reuniões do COPAM.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


MEMBRO
Sec. Agric. Abastec.


MEMBRO
Sec. de Ind. e Com.

MEMBRO
Sec. de Saneam. e Hab.


PRESIDENTE
SEMEMA


MEMBRO
SUDEMA

MEMBRO
SEMA

MEMBRO
SEPLAN